

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2018 - SESAU

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA NA FORMA A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE , devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADOR: ESPÓLIO DO SR. JOSÉ LUIZ DE LIMA, representado por sua inventariante a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Quadra 41, loteamento setor 04, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.500-000, e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 107/2018, a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica Masculina IX – Tipo 1 - SRT09, justificada mediante o Memorando nº 388/2021, situada a Rua Maria Adelia Collier, nº 199C e 199D, Bairro Novo, Camaragibe-PE, sequencial nº 1009373-7 e 1009374-5 (Antigo endereço: Rua Domingos Sávio Dias Martins, 14 e 14A) , integram este aditivo o Parecer Técnico nº 025/2021 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 107/2018, sendo aceito pela parte o valor de mercado, conforme parecer técnico que foi menor que o valor do IGPM anual de 35,77%.

Maria José de Lima

[Handwritten mark]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo, objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 107/2018 pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 13 de julho de 2022.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2115

Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 107/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Maria José de Lima

3

6.2. A proprietária do imóvel se compromete a apresentar as certidões atualizadas de IPTU e Taxa de prevenção de incêndio, no prazo de 10(dez) dias úteis.

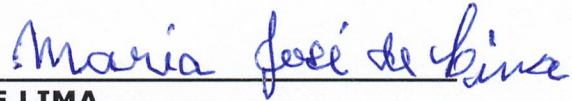
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 13 de julho de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE



MARIA JOSÉ DE LIMA
Inventariante do Espólio do Sr. JOSÉ LUIZ DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR